



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de maio de 2016, Nº 2446 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Aviso de Licitação PP Nº 019/2016	1
Aviso de Licitação PP ARP Nº 025/2016 FMS	1
Aviso de Tomada de Preço Nº 001/2016 FMS	2
Aviso de Tomada de Preço Nº 002/2016 FMS	2
Aviso de Tomada de Preço Nº 003/2016 FMS	2
Extrato de Contrato PP Nº 024/2016	2
Extrato de ARP PP Nº 016/2016	3
Extrato de Contrato CP Nº 002/2016	3
Extrato de Contrato CP Nº 003/2016	3
Extrato de Contrato CP Nº 004/2016	3
Extrato de Contrato CP Nº 005/2016	4
Extrato de Contrato CP Nº 006/2016	4
Extrato de Contrato PP Nº 026/2016 FMS	4
Homologação PP Nº 008/2016 FMS	4
Portaria Nº 028/2016 de 25 de maio de 2016	5
Portaria Nº 190/2016 SEAD de 25/05/16	6
Portaria Nº 191/2016 SEAD de 25/05/16	6
Portaria Nº 19/16 SEINFRA	6
Processo Administrativo Disciplinar 09/2016	7
Processo Administrativo Disciplinar 10/2016	7
Processo Administrativo Disciplinar 11/2016	8
Processo Administrativo Disciplinar 12/2016	9
Ata CPDU Nº 02/2016 Reunião Ordinária	9
Ata CPDU Nº 03/2016 Reunião Ordinária	10
RREO - Sentenças Judiciais	12

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **10/06/2016 às 08:00h**, visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) para aquisição de equipamento permanente para implantação de Academia ao Ar Livre (expediente/papelaria) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro - Teixeira de Freitas - Bahia, das 08:00h às 12:00 horas. Teixeira de Freitas/BA, 25 de maio de 2016. Pregoeira - Fernanda Silva de Oliveira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 025/2016 FMS

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 025/2016-FMS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **09/06/2016 às 09:00h**, horário local, visando futuras e eventuais Contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviço de (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES A CARGO DA LICITANTE EM CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, BEM COMO EM ALARMES DE MONITORAMENTO EM REGIME DE COMODATO), para atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município. Conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo. O período para a contratação será de até 12 meses. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto à COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro - Teixeira de Freitas - Bahia, das 08:00h às 12:00



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de maio de 2016, Nº 2446 | Caderno 1

horas. Teixeira de Freitas/BA, 25 de maio de 2016. Pregoeiro (a) - Wellington Rossini Felix.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO
Nº 001/2016 FMS**

Em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93, será realizado a **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016-FMS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** no dia **15/06/16 às 09:00 horas**, visando futura e eventual contratação de empresa que compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde, o ESF Teixeirinha (EDIFICAÇÕES EXISTENTE 133,89m², AMPLIAÇÃO 73,34m², TOTAL DA CONSTRUÇÃO 207,23m²), situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 10, bairro Teixeirinha - Teixeira de Freitas - BA, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Retirada de edital: recolhimento através de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), destinados a cobrir os custos operacionais e reproduções gráficos. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situada à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro, Teixeira de Freitas - BA, das 08:00 às 12:00 horas. Teixeira de Freitas/BA, 25 maio de 2016. Presidente - Fernanda Silva de Oliveira.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO
Nº 002/2016 FMS**

Em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93, será realizado a **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016-FMS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** no dia **16/06/16 às 09:00 horas**, visando futura e eventual contratação de empresa que compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a reforma da Unidade Básica de Saúde, o ESF SÃO LOURENÇO II (EDIFICAÇÃO EXISTENTE 679,61m², TOTAL 679,61m²) situada na Rua Grinaldo Medeiros, nº 377, bairro São Lourenço - Teixeira de Freitas - BA, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Retirada de edital: recolhimento através de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), destinados a cobrir os custos

operacionais e reproduções gráficos. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situada à Rua Prudente de Moraes, 130- Centro, Teixeira de Freitas - BA, das 08:00 às 12:00 horas. Teixeira de Freitas/BA, 25 de maio de 2016. Presidente - Fernanda Silva de Oliveira.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO
Nº 003/2016 FMS**

Em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93, será realizado a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016-FMS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** no dia **17/06/16 às 09:00 horas**, visando futura e eventual contratação de empresa que compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Ampliação da Unidade Básica de Saúde, **ESF CATELINHO** (EDIFICAÇÃO EXISTENTE 60,57m², AMPLIAÇÃO 50,27m², ÁREA TOTAL 110,84 m²) situada na Rua Pau Sangue, nº 671, bairro Castelinho - Teixeira de Freitas - BA, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Retirada de edital: recolhimento através de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), destinados a cobrir os custos operacionais e reproduções gráficos. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situada à Rua Prudente de Moraes, 130- Centro, Teixeira de Freitas - BA, das 08:00 às 12:00 horas. Teixeira de Freitas/BA, 25 de maio de 2016. Presidente - Fernanda Silva de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CONTRATADO: SINALIZAR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA VALOR: R\$ 158.431,00. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de sociedade empresarial especializada para prestação de serviço de: (SINALIZAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA – INCLUINDO INSTALAÇÃO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração e Demais Secretarias deste Município, conforme

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de maio de 2016, Nº 2446 | Caderno 1

especificações, quantitativos e condições descritos no Termo de Referência., pelas condições estabelecidas neste instrumento. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura. Teixeira de Freitas/BA, 02 de maio de 2016.

Fernando Luca de Melo
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016. Ata de Registro de Preços nº 64/2016. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA. **Fornecedor(es):** PROTEC SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME. **Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL para ARP do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando futuras e eventuais Contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material permanente (CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS) e na prestação de serviço de (INSTALAÇÃO DE PONTO DE CÂMERAS DE IMAGENS), para atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo. O período para a contratação será de até 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta Cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do Edital. Teixeira de Freitas/BA, 11 de maio de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016. Contratante: Município de Teixeira de Freitas/BA. **Contratado:** R.G.M. BRITO & CIA LTDA - ME. **Objeto:** Concorrência Pública para selecionar empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria e Consultoria na Gestão Condominial e Patrimonial de empreendimento Padre José I, organizados sob a forma de condomínio ou loteamento verticalizado ao Programa Minha Casa Minha

Vida, recurso FAR – Faixa I, conforme previsto no anexo VII da portaria do Ministério da Cidade nº 18, de 08 de novembro de 2013, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos, no período de 12 meses. **Valor Global:** R\$ 90.000,00. **Vigência:** O Contrato vigorará da data da assinatura até o período de 12 (doze) meses. Teixeira de Freitas/BA, 12 de maio de 2016.

Jaime de Deus
Secretario Municipal de Habitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016. Contratante: Município de Teixeira de Freitas/BA. **Contratado:** R.G.M. BRITO & CIA LTDA - ME. **Objeto:** Concorrência Pública para selecionar empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria e Consultoria na Gestão Condominial e Patrimonial de empreendimento Padre José II, organizados sob a forma de condomínio ou loteamento verticalizado ao Programa Minha Casa Minha Vida, recurso FAR – Faixa I, conforme previsto no anexo VII da portaria do Ministério da Cidade nº 18, de 08 de novembro de 2013, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos, no período de 12 meses. **Valor Global:** R\$ 90.000,00. **Vigência:** O Contrato vigorará da data da assinatura até o período de 12 (doze) meses. Teixeira de Freitas/BA, 12 de maio de 2016.

Jaime de Deus
Secretario Municipal de Habitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016. Contratante: Município de Teixeira de Freitas/BA. **Contratado:** PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS - ONG PASPAS. **Objeto:** Concorrência Pública para selecionar empresa especializada para organizar, coordenar e executar cursos, oficinas, palestras aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, do conjunto habitacional Castelinho II, etapa importante para implementação do PTS - Projeto de Trabalho Social e o PDST - Plano de Desenvolvimento Socio Territorial, conforme previsto na portaria do Ministério da Cidade nº 21, de 22 de janeiro de 2014, de acordo com os



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de maio de 2016, Nº 2446 | Caderno 1

critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos, no período de 08 meses. **Valor Global:** R\$ 198.000,00. **Vigência:** O Contrato vigorará da data da assinatura até o período de 08 (oito) meses. Teixeira de Freitas/BA, 12 de maio de 2016.

Jaime de Deus
Secretario Municipal de Habitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016.
Contratante: Município de Teixeira de Freitas/BA. **Contratado:** LIS LTDA - ME. **Objeto:** Concorrência Pública para selecionar empresa especializada para organizar, coordenar e executar cursos, oficinas, palestras aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, do conjunto habitacional Padre José I, etapa importante para implementação do PTS – Projeto de Trabalho Social e o PDST – Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial, conforme previsto na portaria do Ministério da Cidade nº 21, de 22 de janeiro de 2014, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos, no período de 08 meses. **Valor Global:** R\$ 270.000,00. **Vigência:** O Contrato vigorará da data da assinatura até o período de 08 (oito) meses. Teixeira de Freitas/BA, 12 de maio de 2016.

Jaime de Deus
Secretario Municipal de Habitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016.
Contratante: Município de Teixeira de Freitas/BA. **Contratado:** LIS LTDA - ME. **Objeto:** Concorrência Pública para selecionar empresa especializada para organizar, coordenar e executar cursos, oficinas, palestras aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, do conjunto habitacional Padre José II, etapa importante para implementação do PTS - Projeto de Trabalho Social e o PDST - Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial, conforme previsto na portaria do Ministério da Cidade nº 21, de 22 de janeiro de 2014, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos, no período de 08 meses. **Valor Global:** R\$ 270.000,00. **Vigência:** O Contrato vigorará da

data da assinatura até o período de 08 (oito) meses. Teixeira de Freitas/BA, 12 de maio de 2016.

Jaime de Deus
Secretario Municipal de Habitação

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CONTRATADO:** SAWAE TECNOLOGIA LTDA. **VALOR:** R\$ 200.000,00. **CONTRATADO:** ODONTO TALITA LTDA – ME. **VALOR:** R\$ 107.170,00. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO) para atender as necessidades da Atenção Básica, UPA 24 hrs. e Vigilância Epidemiológica, de responsabilidade do Fundo municipal de Saúde, pelas condições estabelecidas neste instrumento. **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de assinatura. Teixeira de Freitas/BA, 25 de maio de 2016.

Eujácio Samuel Dantas de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PP Nº 008/2016 FMS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - PMTF, nomeada pela Portaria nº 08/2015, publicada em 10 de setembro de 2015, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e disposições do edital de Licitação do Pregão Presencial 008/2016-FMS, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em fornecimento de material de consumo (DESCARTAVEIS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e diversas unidades deste município, declara habilitadas e vencedoras as empresas, **ODONTO TALITA LTDA ME**, referente ao Item, 20, **KRETTI & KRETLI LTDA EPP**, referente aos Itens, 02, 03, 04, 12, 13, 14, 15, 16 e 27, **CS GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA ME**, referente aos Itens, 09, 10 e 11, **CINTIA VOGEL DE CASTILHO ME**, referente aos Itens, 01, 05,

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de maio de 2016, Nº 2446 | Caderno 1

06, 07, 08, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 Assim, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro, em favor das vencedoras. Teixeira de Freitas/BA, 25/05/2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2016 DE 25 DE MAIO DE 2016

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, no Art. 171º e na Lei 252/1999, que Cria o Sistema Municipal de Ensino e,

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os oito anos de idade;

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação - PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 892/2015;

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento-NALFA, objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

Art. 2º - Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA para o biênio 2016/2018.

I- Nome: Andhiara Leal Antunes Oliveira (Coordenadora do Núcleo de Apoio à Formação Profissional-NAFP);

II- Nome: Jadna Afonso Alves (Coordenadora Municipal do Pacto);

III- Nome: Kildria Vieira Alves Gigante (Coordenadora Pedagógica Multiplicadora do Pacto);

IV- Nome: Aniela dos Santos Miranda, Cristina Souza Pinheiro, Josélia de Souza Nascimento, Lenilda Peixoto Bahia, Maria de Fátima Alves dos Santos e Jackeline Santana Gomes (Orientadoras de Estudo);

V- Nome: Priscila Alves Pereira (Representante dos Professores Alfabetizadores);

VI- Nome: Dineiri Pereira de Souza (Representante dos Coordenadores Pedagógicos);

Art. 3º - O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º - O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º - Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;

II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;

III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;

IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;

V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;

VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de maio de 2016, Nº 2446 | Caderno 1

VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;

VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;

IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;

X- Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;

XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;

XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Teixeira de Freitas-BA, em 25 de maio de 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 190/2016 SEAD DE 24 DE MAIO DE 2016

Designa servidor público para exercer a função de Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração.

A **Secretária da Administração Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Servidor Público, **WALGMERK OLIVEIRA DA COSTA, Matrícula 23185**, como Fiscal do (s) Contrato (s), da Administração, na forma do art.67 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº	EMPRESA
31/2014 - PMTF	PARDIM E COSTA LTDA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos aplicam-

se a partir de 04/04/2016.

Registre, publique e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, 24 Maio de 2016.

Marli Oliveira de Jesus
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 191/2016 SEAD DE 24 DE MAIO DE 2016

Designa servidor público para exercer a função de Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração.

A **Secretária da Administração Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Servidora Pública, **VIVIANE GOMES DOS SANTOS, Matrícula 4349**, como Fiscal do (s) Contrato (s), da Administração, na forma do art.67 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº	EMPRESA
1195/2015 - PMTF	CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos aplicam-se a partir de 04/04/2016.

Registre, publique e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, 24 Maio de 2016.

Marli Oliveira de Jesus
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 19/16 SEINFRA

“Designa servidor público para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 419/2007 de julho de 2007, pelo presente.

RESOLVE:



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de maio de 2016, Nº 2446 | Caderno 1

Art. 1º - Designar o Servidor Público o Sr. Benedito de Jesus Boamorte, matrícula sob o nº. 19.287, como Fiscal do (s) Contrato (s), da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes, abaixo relacionado, na forma do art.67 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº	EMPRESA
2-657-2016	HELSIAS DOS SANTOS NUNES ME

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e Cumpra-se.

Teixeira de Freitas/Bahia, 24 de Maio de 2016.

José Henrique Gonsalves da Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Transportes

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2016

INDICIADA:
ANA FERREIRA ALVES

Visto, etc...

ANA FERREIRA ALVES, qualificada às fls. 03 (três), foi indiciada por abandono de cargo, nos termos do art. 177º, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/14, havendo sido, por Portaria nº 09 de 30 de março de 2016, instaurado o competente processo administrativo disciplinar, visando à apuração dos fatos denunciados às fls. 03 (três), ocorridos desde a data de 01/11/2015 data esta o qual deveria a indiciada ter retornado ao labor, após o vencimento da Licença Sem Vencimento, conforme fls. 03 (três). A denúncia foi recebida, designou-se abertura do processo de Inquérito. A indiciada foi citada às fls. 08 (oito), tendo inclusive consignado no referido documento que a indiciada não fora encontrada no endereço indicado pelo setor de Recursos Humanos. Com isso, a Comissão Processante através de sua Presidente, solicitou a citação da Indiciada através de Edital pelo prazo de 15 (quinze) dias fls.11 (onze). Ainda consignado nos Autos, que a Comissão Processante através de sua presidenta solicitou ao Procurador Geral *Dr. Ali Abutrabe Neto*, doc. fls. 15(quinze) um defensor dativo para a Indiciada nos termos do art. 177º parágrafo 2º da Lei 822/14, o que foi prontamente deferido, conforme Portaria de nº 015/2016.

É o relatório.

Na instrução verificou-se que a Indiciada fora citada por todos os meios de comunicação exigidos por Lei, o que vale dizer que a mesma foi citada pessoalmente e através de Publicação de Edital, conforme fls. de nºs (08 e 11). Além do mais foi nomeado pelo Procurador Geral deste Município um defensor público no qual foi em defesa da Indiciada requereu que fosse a mesma novamente citada para não afastar a oportunidade de defesa, alegando que dessa forma estava protegida pelo princípio do contraditório. Em relatório a Comissão Processante entendeu desnecessária e sem fundamento o pedido, vez que já fora esgotado todos os meios para tanto. Em síntese, a Indiciada não se apresentou em dia e hora estabelecida, nem justificou sua ausência.

Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, julgo procedente a acusação imputada à Indiciada e determino a aplicação da pena de demissão com base no art. 145, inciso II, da Lei Municipal 822/2014.

À vista do presente julgamento determino seja lavrado o competente ato de punição procedendo-se a sua publicação.

Cumpra-se,

Teixeira de Freitas, 24 de maio de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10/2016

INDICIADA:
KARINE OLIVEIRA NORONHA RIBEIRO

Visto, etc...

KARINE OLIVEIRA NORONHA RIBEIRO, qualificada às fls. 03 (três), foi indiciada por abandono de cargo, nos termos do art. 177º, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/14, havendo sido, por Portaria nº 10 de 30 de março de 2016, instaurado o competente processo administrativo disciplinar, visando à apuração dos fatos denunciados às fls. 03 (três), ocorridos desde a data de 02/10/2015 data esta o qual deveria a indiciada ter retornado ao labor, após o vencimento da Licença Sem Vencimento, conforme fls. 03 (três). A denúncia foi recebida, designou-se abertura do processo de Inquérito. A indiciada foi citada às fls. 08 (oito), tendo



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de maio de 2016, Nº 2446 | Caderno 1

inclusive consignado no referido documento que a indiciada não fora encontrada no endereço indicado pelo setor de Recursos Humanos. Com isso, a Comissão Processante através de sua Presidente, solicitou a citação da Indiciada através de Edital pelo prazo de 15 (quinze) dias fls.11 (onze). Ainda consignado nos Autos, que a Comissão Processante através de sua presidenta solicitou ao Procurador Geral *Dr. Ali Abutrabe Neto*, doc. fls. 14(catorze) um defensor dativo para a Indiciada nos termos do art. 177º parágrafo 2º da Lei 822/14, o que foi prontamente deferido, conforme Portaria de nº 016/2016.

É o relatório.

Na instrução verificou-se que a Indiciada fora citada por todos os meios de comunicação exigidos por Lei, o que vale dizer que a mesma foi citada pessoalmente e através de Publicação de Edital, conforme fls. de nºs (08 e 11). Além do mais foi nomeado pelo Procurador Geral deste Município um defensor público no qual foi em defesa da Indiciada requereu que fosse a mesma novamente citada para não afastar a oportunidade de defesa, alegando que dessa forma estava protegida pelo princípio do contraditório. Em relatório a Comissão Processante entendeu desnecessária e sem fundamento o pedido, vez que já fora esgotado todos os meios para tanto. Em síntese, a Indiciada não se apresentou em dia e hora estabelecida, nem justificou sua ausência.

Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, julgo procedente a acusação imputada à Indiciada e determino a aplicação da pena de demissão com base no art. 145, inciso II, da Lei Municipal 822/2014.

À vista do presente julgamento determino seja lavrado o competente ato de punição procedendo-se a sua publicação.

Cumpra-se,

Teixeira de Freitas, 24 de maio de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11/2016

**INDICIADA:
MARGARETH NUNES NASCIMENTO**

Visto, etc...

MARGARETH NUNES NASCIMENTO, qualificada às fls. 03 (três), foi indiciada por abandono de cargo, nos termos do art. 177º, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/14, havendo sido, por Portaria nº 11 de 30 de março de 2016, instaurado o competente processo administrativo disciplinar, visando à apuração dos fatos denunciados às fls. 03 (três), ocorridos desde a data de 02/01/2016 data esta o qual deveria a indiciada ter retornado ao labor, após o vencimento da Licença Sem Vencimento, conforme fls. 03 (três). A denúncia foi recebida, designou-se abertura do processo de Inquérito. A indiciada foi citada às fls. 08 (oito), tendo inclusive consignado no referido documento que a indiciada não fora encontrada no endereço indicado pelo setor de Recursos Humanos. Com isso, a Comissão Processante através de sua Presidente, solicitou a citação da Indiciada através de Edital pelo prazo de 15 (quinze) dias fls.11 (onze). Ainda consignado nos Autos, que a Comissão Processante através de sua presidenta solicitou ao Procurador Geral *Dr. Ali Abutrabe Neto*, doc. fls. 15(quinze) um defensor dativo para a Indiciada nos termos do art. 177º parágrafo 2º da Lei 822/14, o que foi prontamente deferido, conforme Portaria de nº 017/2016.

É o relatório.

Na instrução verificou-se que a Indiciada fora citada por todos os meios de comunicação exigidos por Lei, o que vale dizer que a mesma foi citada pessoalmente e através de Publicação de Edital, conforme fls. de nºs (08 e 11). Além do mais foi nomeado pelo Procurador Geral deste Município um defensor público no qual foi em defesa da Indiciada requereu que fosse a mesma novamente citada para não afastar a oportunidade de defesa, alegando que dessa forma estava protegida pelo princípio do contraditório. Em relatório a Comissão Processante entendeu desnecessária e sem fundamento o pedido, vez que já fora esgotado todos os meios para tanto. Em síntese, a Indiciada não se apresentou em dia e hora estabelecida, nem justificou sua ausência.

Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, julgo procedente a acusação imputada à Indiciada e determino a aplicação da



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de maio de 2016, Nº 2446 | Caderno 1

pena de demissão com base no art. 145, inciso II, da Lei Municipal 822/2014.

À vista do presente julgamento determino seja lavrado o competente ato de punição procedendo-se a sua publicação.

Cumpra-se,

Teixeira de Freitas, 24 de maio de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12/2016

INDICIADA:

RAFAELLA CRISTINA ROBERTO LOPES

Visto, etc...

RAFAELLA CRISTINA ROBERTO LOPES, qualificada às fls. 03 (três), foi indiciada por abandono de cargo, nos termos do art. 177º, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/14, havendo sido, por Portaria nº 12 de 30 de março de 2016, instaurado o competente processo administrativo disciplinar, visando à apuração dos fatos denunciados às fls. 03 (três), ocorridos desde a data de 12/10/2015 data esta o qual deveria a indiciada ter retornado ao labor, após o vencimento da Licença Sem Vencimento, conforme fls. 03 (três). A denúncia foi recebida, designou-se abertura do processo de Inquérito. A indiciada foi citada às fls. 08 (oito), tendo inclusive consignado no referido documento que a indiciada não fora encontrada no endereço indicado pelo setor de Recursos Humanos. Com isso, a Comissão Processante através de sua Presidente, solicitou a citação da Indiciada através de Edital pelo prazo de 15 (quinze) dias fls.11 (onze). Ainda consignado nos Autos, que a Comissão Processante através de sua presidente solicitou ao Procurador Geral *Dr. Ali Abutrabe Neto*, doc. fls. 13(treze) um defensor dativo para a Indiciada nos termos do art. 177º parágrafo 2º da Lei 822/14, o que foi prontamente deferido, conforme Portaria de nº 018/2016.

É o relatório.

Na instrução verificou-se que a Indiciada fora citada por todos os meios de comunicação exigidos por Lei, o que vale dizer que a mesma foi citada pessoalmente e através de Publicação de Edital, conforme fls. de nºs (08 e 11). Além do mais foi nomeado pelo Procurador Geral

deste Município um defensor público no qual foi em defesa da Indiciada requereu que fosse a mesma novamente citada para não afastar a oportunidade de defesa, alegando que dessa forma estava protegida pelo princípio do contraditório. Em relatório a Comissão Processante entendeu desnecessária e sem fundamento o pedido, vez que já fora esgotado todos os meios para tanto. Em síntese, a Indiciada não se apresentou em dia e hora estabelecida, nem justificou sua ausência.

Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, julgo procedente a acusação imputada à Indiciada e determino a aplicação da pena de demissão com base no art. 145, inciso II, da Lei Municipal 822/2014.

À vista do presente julgamento determino seja lavrado o competente ato de punição procedendo-se a sua publicação.

Cumpra-se,

Teixeira de Freitas, 24 de maio de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

ATA CPDU Nº 02/2016 REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata de Número 02/2016 da Reunião Ordinária do Conselho do Plano Diretor Urbano de Teixeira de Freitas, em 03 de março de 2016. Às sete horas e quarenta e cinco minutos, no auditório da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, localizada à Rua Massanori Nagao, nesta Cidade, o presidente do CPDU, Sr. Antônio Silva Rebouças Bodeiro, verifica o número de conselheiros presentes e, não havendo quorum para instalação do plenário, conforme estabelece o artigo 33 do Regimento Interno do CPDU, declara a impossibilidade de realização da reunião ordinária deste conselho, perante os seguintes conselheiros presentes: Edival Almeida Galvão Júnior; Alysson Marconi Jardim da Cruz; Umberto Cardoso Magnavita; Antônio F. Dos Reis Neto; José Henrique Gonçalves da Cruz; Alessandro Oliveira; José Aires Filho; Peterson Luzia Silva. E para cumprir o que estabelece o Regimento Interno, em seu artigo 47, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será subscrita por mim e pelos demais conselheiros. Teixeira de Freitas, 03 de março de 2016.

Edival Almeida Galvão Júnior, Antônio Silva Rebouças Bodeiro, Alysson Marconi Jardim da

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de maio de 2016, Nº 2446 | Caderno 1

Cruz, Márcio Soares Santos, José Aires Filho, Gilberto Lemes Soares, Fábio Zanon Dallorto, Kátia Regina Pereira Correia, Umberto Cardoso Magnavita, Fábio Brito Chaves.

ATA CPDU Nº 03/2016 REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata de Número 03/2016 da Reunião Ordinária do Conselho do Plano Diretor Urbano de Teixeira de Freitas, em 17 de março de 2016. Às sete horas e quarenta minutos, no auditório da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, localizada à Rua Massanori Nagao, nesta Cidade, o presidente do CPDU, Sr. Antônio Silva Rebouças Bodeiro, inicia a reunião ordinária deste colegiado com a presença dos seguintes conselheiros: Edival Almeida Galvão Júnior; Allyson Marconi Jardim da Cruz; Alexandro Oliveira; João Roberto Mota; Lindinaldo Dantas Novaes Schramm; Márcio Soares Santos; Fábio Zanon Dallorto; Kátia Regina Pereira Correia; José Henrique Gonçalves da Cruz; Umberto Cardoso Magnavita; Fábio Brito Chaves; Antônio Ferreira dos Reis Neto; Peterson Luzia da Silva e demais presentes. Os trabalhos são iniciados com a leitura de ata de número 01/2016 da reunião do CPDU ocorrida em 18 de fevereiro de 2016, que após lida foi aprovada por unanimidade conforme apresentada. Também foi lido o relatório de número 01/2016 de visita da comissão técnica do CPDU a loteamentos, ocorrida em 23 de fevereiro de 2016. Após a leitura o conselheiro Fábio Dallorto comentou sobre a citação de que no empreendimento Colina Park, não foram exigidas áreas públicas conforme legislação pertinente, o que segundo ele, não se aplicaria pelo fato de tratar-se de empreendimento em condomínio. O conselheiro Edival A. Galvão Junior esclarece que tem havido equívocos na interpretação da lei na análise de empreendimentos no município, de modo que loteamentos fechados têm sido tratados como condomínios, quando, segundo ele, condomínio caracteriza-se pela ocupação do lote por mais de uma unidade sem desmembramento do mesmo, cabendo aos proprietários de cada unidade frações ideais do terreno sem desmembrá-lo, cabendo internamente áreas privativas e comuns aos condôminos. Diante do exposto o conselheiro propõe a criação de uma comissão para estudar o assunto e trazer esclarecimentos ao CPDU para um posicionamento futuro. O conselheiro Umberto Magnavita acrescenta que no caso de

loteamentos fechados as áreas de uso público devem ser externas ao empreendimento e devem ter livre acesso à população. A conselheira Kátia Correia observa que os loteamentos ou condomínios devem ter seus projetos elaborados por arquitetos, que são os profissionais habilitados para isso, os quais têm o dever de conhecerem a legislação e aplicá-la ao empreendimento. Ela acrescenta que há uma tradição em Teixeira de Freitas de se executar os empreendimentos sem observar a legislação e depois tentar adequá-los ou anistia-los quando não há mais possibilidade de adequação. O conselheiro Fábio Dallorto afirma que essa prática não ocorre mais no município e que os empresários atuais realizam seus empreendimentos com qualidade e observância da lei. Foi apresentada a este conselho a notificação da comissão de visita a loteamentos, de que verificou-se a continuidade de execução de obras de terraplanagem com resíduo de entulho, na avenida São Paulo com aparentes evidências de irregularidades, fato já denunciado em reuniões anteriores e comunicado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à época. Foi apresentada nesta reunião uma cópia de notificação emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de número 60/2016, datada de 08 de março do corrente ano, apresentada à Disk Entulho Coleta de Resíduos. O conselheiro Edival Galvão lembra que, não apenas obras de edificação necessitam de alvará emitido pelo poder público, mas qualquer obra, inclusive as de terraplanagem. O conselheiro Allysson Marconi adverte para os riscos de deslizamentos de terra em decorrência de aterro com materiais inadequados naquela área, que apresenta potencial de ocupação futura. O conselheiro Alexandro Oliveira denunciou a utilização de resíduo tóxico retirado do aterro sanitário e utilizado em diversas áreas da cidade incluindo a área citada em questão, na avenida São Paulo, defronte ao estabelecimento Fogos Garantido. Ferreira dos Reis Neto e Fábio Brito Chaves. Diante da denúncia, houve consenso de comunicar o fato às secretarias municipais pertinentes para averiguação e providências. Seguindo-se os trabalhos foi dada a oportunidade ao representante do empreendimento Jardim do Lago II, para apresentação da proposta de implantação de parcelamento de solo com 68 lotes em local próximo ao Pesque e Pague. Foi apresentada pelo proprietário documento de alinhamento do imóvel, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que ratifica como correta a posição de implantação do muro frontal do

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de maio de 2016, Nº 2446 | Caderno 1

empreendimento em questão. O conselheiro Edival Galvão Junior salienta a necessidade de exigência de medidas estruturais viárias na implantação de loteamentos, com adequação e classificação de vias para as novas áreas de expansão na cidade com o objetivo de garantir eficiência na mobilidade urbana em toda a cidade e na articulação dessas referidas áreas com as outras partes do tecido urbano. O conselheiro José Henrique Gonçalves defendeu a necessidade de respeito ao Plano Diretor Urbano para garantir qualidade de vida à população e condições adequadas de implantação de equipamentos públicos especialmente as vias urbanas. Finalmente submetido a votação o parecer de aprovação de implantação do empreendimento, votaram favoravelmente pela realização do mesmo os seguintes conselheiros: Alexsandro Oliveira; João Roberto Mota; Lindinaldo Dantas Novaes Schramm; Márcio Soares Santos; Fábio Zanon Dallorto; Kátia Regina Pereira Correia; José Henrique Gonçalves da Cruz; Umberto Cardoso Magnavita e Fábio Brito Chaves. Absteve-se de votar o conselheiro Allysson Marconi, por ser autor do projeto urbanístico do referido empreendimento. Para finalizar foi iniciada eleição de secretário executivo do CPDU. Houve indicação de recondução do atual secretário, Edival Almeida Galvão Junior, o que foi aprovado por unanimidade sendo, o mesmo, reconduzido à função por mais dois anos de mandato. Sem mais, encerrou-se a reunião às nove horas e eu, Edival Almeida Galvão Junior, secretário do CPDU, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será subscrita por mim e pelos demais conselheiros. Teixeira de Freitas, 17 de março de 2016.

Edival Almeida Galvão Júnior, Antônio Silva Rebouças Bodeiro, Allysson Marconi Jardim da Cruz, Alexsandro Oliveira, Umberto Cardoso Magnavita, Katia Regina Pereira Correia, Márcio Soares Santos, José Henrique Gonçalves da Cruz, Fábio Zanon D'allorto, João Roberto Mota, Fábio Brito Chaves, Antônio Ferreira dos Reis Neto, Peterson Luzia Silva, Lindinaldo Dantas Novaes Schramm.



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de maio de 2016, Nº 2446 | Caderno 1

PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA DE FREITAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
MARÇO / ABRIL DE 2016

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		R\$ Milhares
	Data	Valor		Data	Valor	
TOTAL						

OBS: NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO